

PROCESSO N.º	: 6.805-5/2011
PRINCIPAL	: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
CNPJ	: 00.088.714/0001-01
VEREADOR PRESIDENTE	: PEDRO DOMINGOS DA SILVA
RELATOR	: CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO - em substituição o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA - Portaria nº 038/2011
EQUIPE TÉCNICA	: RITA MARIA LANA PINTO EDNA NAKAMICHI GODOY DE FIGUEIREDO

1. INTRODUÇÃO

Exmo. Conselheiro Relator,

Em atendimento ao inc. II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, bem como ao inc. II do art. 29 da Resolução TCE/MT nº 14/2007 e atendimento ao ofício nº 059/GCR-HB/2010 de 31/01/2011 (fls. 051-TCE/MT), apresenta-se o Relatório de Auditoria em que consta o resultado do exame das contas anuais prestadas pelo Senhor PEDRO DOMINGOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de BARÃO DE MELGAÇO/MT - exercício 2010, com o objetivo de subsidiar o **julgamento dos atos de gestão**.

Este relatório consolida a análise do resultado do acompanhamento concomitante das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais, do Sistema Aplic, bem como da auditoria das contas anuais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A Auditoria foi realizada na sede do Poder Legislativo Municipal e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pelos servidores Rita Maria Lana Pinto – Auditor Público Externo e Edna Nakamichi Godoy de Figueiredo – Técnico de Controle Público Externo, com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do exercício estiveram sob a gestão do Srº Pedro Domingos da Silva, a contabilidade esteve sob a responsabilidade do Sr. José Lourenço de Barros, e o controle interno do Srº Orlando Juscelino da Luz, cujos dados pessoais são os seguintes:

VEREADOR PRESIDENTE :	
NOME:	PEDRO DOMINGOS DA SILVA
RG:	248.401-SSP-MT
CPF:	353.957.9661-34
Endereço/CEP:	AV. AUGUSTO LEVERGER, 1440 – CENTRO- BARÃO DE MELGAÇO
Fone:	(065) 3331-1318

CONTADOR:	
NOME:	JOSE LOURENÇO DE BARROS
Inscrição CRC:	MT-001.856/O-7
RG:	208.533-SSP-MT
CPF:	062.292.631-49
Endereço/CEP:	RUA TEN. CIPRIANO, 119- CENTRO – BARÃO DE MELGAÇO
Fone:	(065) 3682-7860

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	ORLANDO JUSCELINO DA LUZ
RG:	376117/SSP/MT
CPF:	314.480.461-49
Endereço/CEP:	AV. AUGUSTO LEVERGER, 1440-CENTRO- BARÃO DE MELGAÇO
Fone:	(065) 3331-1318

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1. Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses na LOA/2010 o valor de R\$ 418.400,00 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos reais), alterado conforme lei nº 358/2010 de 05/03/2010 até o limite de 35% da despesa orçada para o corrente exercício sendo autorizado a transposição e manejo dos recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações equivalente a R\$ 6.426,88 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) que somados ao orçamento inicial totaliza em R\$ 424.826,88 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e vinte seis reais e oitenta e oito centavos), registrado no balanço orçamentário (fls. 19-TCE/MT).

Foi recebido efetivamente o montante de R\$ 424.826,88 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), esse valor foi integralmente creditado na conta corrente da câmara, conforme demonstra os extratos bancários constantes no processo nº 11.408-1/2010-TCE/MT e anexo II do quadro I.

Houve abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 103.165,00 (cento e três mil, cento e sessenta e cinco reais), demonstrado no quadro I do anexo I.

As transferências financeiras recebidas foram contabilizadas como Receita Orçamentária – “Interferências Financeiras Ativas”, de acordo com o disposto no artigo 2º da Portaria nº 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

3.1.2. Gasto total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 421.986,87, correspondente a 6,89% da receita base de R\$ 6.123.911,00 (seis milhões, cento e vinte e três mil e novecentos e onze reais), estando de acordo com o limite constitucional, conforme demonstrado no Quadro I e III do Anexo III.

3.1.3. Gastos com folha de pagamento

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$ 285.739,04 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), correspondente a 66,94% da sua receita de R\$ 424.826,88, não ultrapassando o limite de 70%, estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, conforme demonstrado no Quadro IV do anexo IV.

3.1.4. Gastos com pessoal

Os gastos com pessoal da Câmara Municipal totalizaram o montante de R\$ 285.739,04 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), corresponde a 3,74% da RCL (R\$ 7.633.573,74), assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF, conforme demonstrado do quadro III do anexo IV.

3.1.5. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da resolução 321/2008 e ata nº 11/2008 (doc. Fls. 70 a 72/TCE/MT).

Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para os vereadores e de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Presidente.

De acordo com o IBGE, a contagem da população em 2009 do município de Barão de Melgaço foi de 7.842 habitantes, portanto o limite máximo dos subsídios de vereadores é de 20% (vinte por cento) do subsídio de Deputados Estaduais. Verificou-se que o subsídio dos vereadores corresponde a 12,11% do subsídio do deputado estadual (R\$ 12.384,07), não excedendo o percentual definido no inciso VI, alínea "a", do artigo 29 da Constituição Federal, conforme demonstra no Quadro V do Anexo IV.

O subsídio mensal pago ao presidente da Câmara corresponde a 24,22% do subsídio do deputado estadual (R\$ 12.384,07), conforme demonstrado no Quadro V do Anexo IV, excedendo o percentual definido na art. 37, inciso XI da Constituição federal e Resolução de Consulta nº 58/201 do Tribunal de Contas/MT.

O subsídio total recebido pelo Presidente da Câmara durante o exercício de 2010 foi de R\$ 36.000,00, sendo que o limite máximo permitido (20%) sobre a remuneração dos deputados R\$ 12.384,07 seria de R\$ 29.721,72, restando uma diferença de R\$ 6.278,28, que deve ser ressarcido aos cofres municipais devidamente corrigidos em UPF/MT, como segue:

Mês	R\$	UPF/MT	Glosa em UPF/MT
Janeiro a junho	3.139,00	31,99	98,12
Julho a dezembro	3.139,00	33,00	95,12
Total da glosa em UPF/MT	6.278,00	-	193,25

O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondeu a 2,01% da receita do Município (R\$ 8.926.874,68), não ultrapassando o limite estabelecido no inc. VII do art. 29 da Constituição Federal, conforme demonstra Anexo III do Quadro V.

Não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (R\$ 6.000,00) consoante o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

3.1.6. Sessões extraordinárias

Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias, de acordo com o artigo 57, § 7º da Constituição Federal e Acórdão nº 291/2007-TCE/MT.

3.2. DESPESAS

3.2.1. Estágios da despesa – empenho, liquidação e pagamento

ANÁLISE DA DEFESA REFERENTE AO 2ºQUADRIMESTRE

Conforme consta nos autos do processo nº11.408-1/2010 – relatório de acompanhamento concomitante – fls. 111-TCE-MT, o Gestor foi citado para esclarecimentos sobre o seguinte achado:

1) despesas ilegítimas (art. 70, CF) Empenho nº 15 e 75/2010, despesa com material de consumo, código 33.90.30, despesa que ocorreu sem justificativa, não caracterizando uma despesa da Câmara.

Número	Data	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de despesa
000015/2010	25/01/10	churrascaria e chopp n. s. aparecida ltda	107,69	107,69	107,69	material de consumo

000075/2010	21/05/10	irmãos fraporti ltda/ recanto gaúcho	253,44	253,44	253,44	material de consumo
Total					361,13	

Conforme defesa do processo 11.408-1/2010 às fls. 52 à 56-TCE/MT, o gestor justifica que ao invés de pagar diárias, decidiu por pagar as despesas com refeições, pois, por ser próximo a Cuiabá, não é necessário pernoite, fato que torna descabido o pagamento de diária, tornando-se injusto se não fosse pago pelo menos as despesas com alimentação dos edis.

Análise de defesa:

Não houve referência na defesa de uma lei específica para decisão que foi tomada no caso em particular desses servidores.

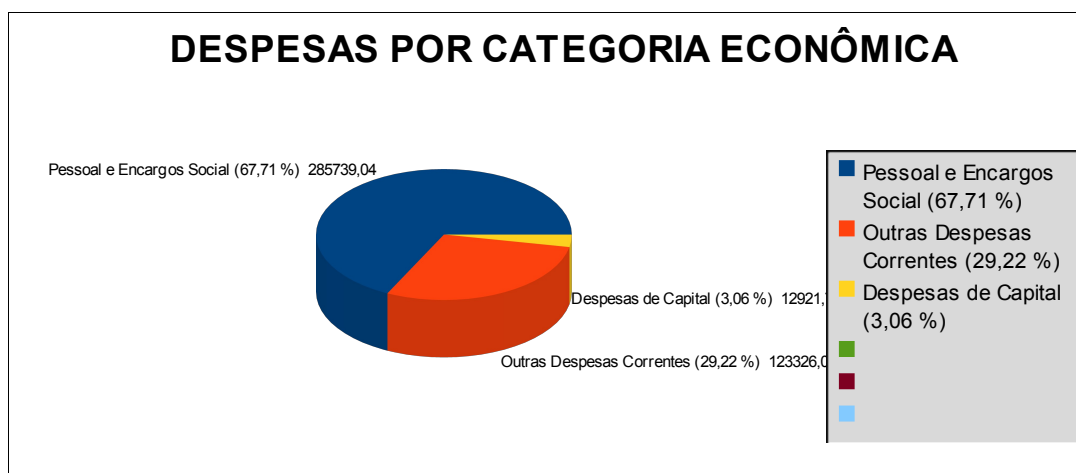
Assim, a despesa com material de consumo justificada pela defesa, por se tratar de gastos com refeições e não de pernoite, deveria ser considerada como meia diária ou adiantamento.

A administração pública toma decisões baseadas em leis autorizativas, não podendo existir despesas ou contrair despesas sem essa premissa, uma despesa para ser considerada legítima tem que atender as determinações legais do órgão que a realiza.

A defesa deixou bem claro que não houve erro no lançamento contábil ou seja trata-se de uma despesa de material de consumo no valor de R\$ 361,13, contrariando todos os dispositivos da Lei de adiantamentos nº 293/2006 de 06.10.2006, portanto, **não sana irregularidade.**

No exercício as despesas foram empenhadas no valor de R\$ 468.765,83 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e anulados 46.778,96, liquidadas no valor de R\$ 421.986,87 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) e pagas no valor de R\$ 421.986,87 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) de acordo com as folhas 64 a 69-TCE/MT, o valor de R\$ 615,35 foram devolvidos aos cofres do município conforme anexo 13 e extratos bancários (fls. 132-TCE/MT).

Observa-se, no gráfico a seguir, as despesas empenhadas por elemento de despesas, conforme demonstrado no Quadro II do anexo III.



A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra segundo os critérios de relevância do sistema APLIC, conforme abaixo:

Número	Data	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
000002/2010	14/01/10	ACPI Assessoria, Consultoria,pl Informática Ltda	43.180,00	43.180,00	43.180,00
000003/2010	14/01/10	ACPI Assessoria, Consultoria,pl Informática Ltda	27.550,00	27.550,00	27.550,00
Total			70.730,00	70.730,00	70.730,00

Fonte: sistema aplic

3.2.2 - Licitações, dispensas e inexigibilidades

Durante o exercício, foram realizados 02 procedimentos licitatórios, sendo: 02 (dois) cartas convites no montante de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), conforme demonstrado no quadro I do anexo V.

Por meio da Portaria nº 08 de 14 de abril de 2010, do Presidente da Câmara, foi constituída a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2010 (processo 11.408-1/2010 fls. 91 e 92-TCE/MT), composta pelos seguintes membros como segue:

	2009 Portaria nº 001 de 02/01/2009	2010 Portaria nº 08 de 14/04/10
Presidente	Rosiney da Costa	Orlando Jucelino da Luz
Secretário	Orlando Jucelino da Luz	Rosiney da Costa
Membro	Cibenes Maria de Amorim	Cibenes Maria de Amorim

1. houve investidura irregular dos membros da comissão de licitação referente aos anos de 2009 e 2010, contrariando o art. 51, § 4º, L. 8.666/93.

Conforme defesa às fls. 113 à 119/TCE/MT, o gestor justifica que deu-se em razão da inexistência de pessoal em seu quadro administrativo em número suficiente para compor de forma diferente.

Análise da defesa:

De acordo com o lotacionograma no quadro I do anexo VII, não havia pessoal disponível para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2010. Assim, acatamos as justificativas apresentadas pela defesa sanando a impropriedade.

3.2.3. Contratos

Durante o exercício, foram formalizados de 03 (três) Contratos no valor total de R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais), conforme anexo VI do quadro I e foi rescindido o contrato 002/2010 com a ACPI sendo que o Contrato anterior da ACPI foi concluído.

O contrato nº 003/2010 firmado em 01.03.2010 com Flávio José da Silva Barros com o objetivo de prestação de serviço de recursos humanos e remessa do sistema Aplic ao TCEMT (doc. Fls. 75 do processo 11.408-1/2010 - relatório de controle externo concomitante/TCE/MT)

- As prorrogações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

A documentação apresentada comprova que o termo aditivo nº01/2010 ao contrato nº03/2009 foi assinado em 04.01.2010 e anulado automaticamente com o ato de nomeação de José Lourenço para o cargo em comissão de assessor contábil DAS – nível superior, através do ato nº 02/2010, a partir de 01 de fevereiro de 2010, recebendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 durante o

presente exercício, atendendo a lei 8.666/93 (doc. Fls. 73 do processo 11.408-1/2010- relatório de controle externo concomitante-TCE/MT)

- Não foram constatadas irregularidades relevantes na formalização dos contratos (lei 8.666/93 e legislação aplicável).

3.2.4. Restos a Pagar

Não houve inscrição de restos a pagar e nem cancelamentos conforme anexo 17 e declaração de fls. 38-TCE/MT.

Foram pagos restos a pagar processados referentes ao exercício de 2.000 no valor de R\$ 2.750,00, o saldo para o exercício seguinte foi de R\$ 47.896,42. (Anexo XVII sistema Aplic).

3.2.5. Pessoal

O Decreto Legislativo nº 02, de 07 de dezembro de 2001 que dispunha sobre a Estrutura Administrativa e o planos e cargos, vencimentos e carreiras dos servidores da câmara municipal de Barão de Melgaço vigorou até 17/04/2009, quando foi alterado pelo Decreto Legislativo nº 01/2009 (altera o anexo II, nível 1, e 3 do /Decreto Legislativo nº 02/2001).

1. O lotacionograma referente ao exercício de 2010 demonstrado no quadro I do anexo VII, demonstrou que no cargo de contador houve movimentação de acordo com o limite de vagas autorizadas pelo PCCS.
 2. As cotas de contribuições de empréstimo consignação e pensões alimentícias descontadas dos servidores não foram repassadas ao órgão de origem (art. 40, CF).
- Houve saldo devedor de depósitos de empréstimo consignação em folha no valor de R\$ 782,22 e pensões alimentícias no valor de R\$ 2.084,50 referente ao exercício anterior que não foi recolhido em 2010, conforme apresentado na Dívida Flutuante anexo 17.

3.2.6. Encargos previdenciários

O Regimento Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço foi instituído por meio da Lei Municipal nº 233 de 23 de dezembro de 2001, com a natureza autárquica, personalidade jurídica de direito público, de autonomia administrativa e, financeira, tendo a denominação da sigla “BARÃO-PREVI”.

Os quadros a seguir demonstram os valores apurados nos regimes Geral e Próprio de Previdência com base no registro da contabilidade contidos nos anexos XI do balanço, referente ao exercício de 2010.

Regime Geral de Previdência Social - INSS

	Descrição	Valor R\$
(+)	Patronal	39.302,11
(+)	Segurado	17.973,74
(=)	Total – Contabilizados nos anexos 11	57.275,85
Pagamento conforme GFIP/SEFIP		
(+)	Total – Pagamento conforme GFIP/SEFIP	57.275,85
	Diferença entre o contabilizado no Balanço e o contido nas Guias	0,00

Fonte: quadro I do anexo VIII

Regime Próprio de Previdência Social / PREVI-LEVERGER

	Descrição	Valor R\$
(+)	Patronal	2.581,86
(+)	Segurado	1.352,40
(=)	Total – Contabilizados nos anexos 11	3.934,26
Pagamento conforme Guia		
(+)	Pagamento Patronal	2.581,86
(+)	Pagamento Segurado	1.352,40
(=)	Total – Pagamento conforme Guias	3.934,26
	Diferença entre o contabilizado no Balanço e o contido nas Guias	0,00

Fonte: quadro II do anexo VIII

1. Pagamento regular da contribuição Previdenciária Patronal a Previdência Geral, em conformidade com o artigo 40 da Constituição Federal.
 2. As cotas de contribuição do IRRF descontadas dos servidores não foram repassadas ao órgão de origem (art. 40, CF).
- Em 2010 houve saldo do Imposto de Renda retido na fonte de R\$ 1.721,44 referente ao exercício anterior que não foi recolhido em 2010, conforme apresentado na Dívida Flutuante anexo 17.

3.2.7 Diárias

Não há lei autorizando pagamento de diárias.

Durante o exercício, não foram concedidas diárias, aos servidores da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT (fls. 12-TCE/MT).

3.2.8. Adiantamentos

Não há lei que autorize adiantamento.

Durante o exercício, não foram concedidas adiantamentos, aos servidores da Câmara Municipal de Barão de Melgaço/MT (fls. 13-TCE/MT).

3.3 - Patrimônio

3.3.1 - Disponibilidade

A disponibilidade financeira do exercício anterior foi de R\$ 616,80 e o saldo transferido para o exercício seguinte é de R\$ 91,46, conforme balanço financeiro - anexo 13.

As disponibilidades de caixa foram depositadas em instituição financeira oficial (Banco Brasil S/A), em conformidade com o artigo 164, § 3º da Constituição Federal.

ANÁLISE DA DEFESA REFERENTE AO 2ºQUADRIMESTRE

Conforme consta nos autos do processo nº11.408-1/2010 – relatório de acompanhamento concomitante – fls. 51-TCE-MT, o Gestor foi citado para esclarecimentos sobre o seguinte achado:

Houve emissão de cheques sem provisão financeira (processo nº11.408-1/2010, fls. 11 e 28/TCE), conforme demonstrado a seguir:

CHEQUES DEVOLVIDOS				
Banco	Conta Corrente	Nº do Cheque	Data devolução	Valor
Banco do Brasil	41635-5	851226	05/04/10	1.085,74
Banco do Brasil	41635-5	851254	31/08/10	500,00
TOTAL				1.585,74
TAXAS SOBRE CHEQUES DEVOLVIDOS				
meses	data	Taxas	Valor (R\$)	
abril	06/04/10	Taxas bacen	0,35	

abril	12/04/10	Taxas bacen	0,35	
Total			0,70	
JUROS E MULTAS SOBRE SALDO DEVEDOR				
data	Banco	Nº c/c	Juros/taxas/tarifas s/saldo devedor	Valor (R\$)
06/04/10	BB	41635-5	Tarifa dev de cheque	20,50
12/04/10	BB	41635-5	Tarifa dev de cheque	20,50
Total				41,00

Os cheques devolvidos por insuficiência de saldos somam o valor de R\$ 1.585,74 e taxas/tarifas/juros e multas no total de R\$ 41,70, contrariando o artigo 1º inciso V do decreto lei nº 201/67 c/c art.1º inciso I da Lei Complementar 101/2000 da LRF (doc. 11 e 28 TCEMT) - E-30

Conforme defesa as fls. 113 a 119/TCE/MT, o gestor alega que mesmo sendo fruto de ingerência do Banco do Brasil foram devidamente ressarcida as taxas pelo gestor, pois se trata de valores ínfimos que não justifica a adoção de medida judicial, assim, os mesmos foram devolvidos e debitado na conta corrente da Câmara Municipal, comprovante anexado às fls. 119/TCE/MT, fica sanado a irregularidade.

3.3.2 - Bens Móveis e imóveis

Por meio da portaria nº 004/2009 de 02 de janeiro de 2009, o Presidente da Câmara, nomeia a comissão responsável pelo inventário físico, para o período de 02 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2010(doc. Fls. 74-TCE/MT).

No encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal totalizaram R\$ 19.589,05 (dezenove mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) conforme anexo XIV - Balanço Patrimonial.

3.3.3. Veículos

A Câmara Municipal de Barão de Melgaço não possui veículos.

3.3.4. Almoxarifado

A Câmara Municipal de Barão de Melgaço não possui almoxarifado.

3.4. - DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

3.4.1– Denúncias

Relativamente ao exercício analisado, não foram apresentada ao TCE/MT às denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador.

3.4.2 - Representações internas e externas

Relativamente ao exercício analisado, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representação de natureza interna contra atos de gestão praticados pelo administrador, referente ao cancelamento do pagamento do contrato nº 01 e 02/2010 com a ACPI, como segue.

Nº Processo	Data	Objeto	Decisão
22185-6/2010	05/11/10	Representação de natureza interna em desfavor do Srº PEDRO DOMINGOS DA SILVA, CPF nº 353.957.961-34, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço no exercício financeiro 2010 e da empresa ACPI Assessoria, Consultoria Planejamento e Informática Ltda. CNPJ: 36.879.070/0001-09, em 04 de novembro de 2010.	Em tramitação

3.5 - POSTURA ANTE AS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GESTÃO

Constata-se por meio do acórdão nº 2.210/2010 (fls. 190 e 191/TCE/MT) que julgou “REGULARES, com determinações legais”, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, relativas ao exercício de 2009, recomendação ao atual gestor (2010) quanto a adoção das seguintes medidas: reestruturação do Controle Interno da edilidade, para evitar reincidências no encaminhamento extemporâneo de informes ao Tribunal de Contas.

3.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Verificou-se que as informações e os documentos de remessa obrigatória referente ao sistema aplic carga inicial, janeiro, fevereiro não foram enviados tempestivamente ao TCE/MT, contrariando o que estabelece os incisos I e II do artigo 175 da Resolução nº 14/2007 TCE/MT e as decisões administrativas de prorrogação de prazo de nº 5/10, conforme demonstrado no quadro I do Anexo IX.

1. Informes do Sistema Aplic:

- até 31/03/2010 – carga inicial/2010;
- até 15/04/2010 – janeiro/2010;
- até 30/04/2010 – fevereiro/2010.

3.7 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Poder Legislativo de Barão de Melgaço não possui uma estrutura própria de controle interno e submete-se a unidade de controle interno do Executivo Municipal, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 311, de 07 de dezembro de 2008.

- a) O sistema de controle interno foi implantado, mediante a lei específica 973/GP/2007, conforme determina o art. 2º da Resolução TCE/MT 01/2007.
- b) Não foram implantados os seguintes sistemas administrativos de controle interno, conforme determina a Resolução TCE/MT 01/2007:

Sistemas	Implantado?
I - até 31-12-2008:	
a) Sistema de Controle Interno;	Não
b) Sistema de Planejamento e Orçamento;	Não
c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Não
II - até 31-12-2009:	
a) Sistema de Transportes;	Não
b) Sistema de Administração de Recursos Humanos;	Não
c) Sistema de Controle Patrimonial;	Não
e) Sistema de Contabilidade;	Não

3.8 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Foi constatada a seguinte irregularidade reincidente nos atos de gestão (artigo 193, § 1º da Resolução nº 14/2007/TCE/MT):

- Envio em atraso dos informes do sistema APLIC – carga inicial e os meses de janeiro e fevereiro intempestivamente.

Conforme previsão do § 1º do artigo 193 da Resolução nº 14, de 02/10/2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas, a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar o julgamento irregular das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.9. CONCLUSÃO

No entendimento desta equipe, o Srº Pedro Domingos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço no exercício 2010, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre os seguintes achados constantes deste relatório de auditoria de contas anuais de gestão:

1. B 03. Limite Constitucional/Legal_Grave_03. Pagamento de subsídios aos vereadores em desacordo com os percentuais de subsídios dos deputados estaduais (art. 29, VI, “a” a “f”, da Constituição Federal) e (Resolução de Consulta nº 58/2010 – DOE, 29/07/2010).

a) O subsídio total recebido pelo Presidente da Câmara durante o exercício de 2010 foi de R\$ 36.000,00, sendo que o limite máximo permitido (20%) sobre a remuneração dos deputados R\$ 12.384,07 seria de R\$ 29.721,72, a diferença de R\$ 6.278,28, que convertido em UPF-MT (janeiro a junho - R\$ 33,00) e (junho a dezembro - R\$ 31,99) perfaz 193,25 UPF'S-MT, valor que deve ser ressarcido aos cofres municipais (ITEM 3.1.5)

2. JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica).

a) despesas ilegítimas (art. 70, CF) Empenho nº 15 e 75/2010, despesa com refeições na Churrascaria e Chopp N. S., código 33.90.30, despesa que ocorreu sem justificativa, não caracterizando uma despesa da Câmara (Item 3.2.1);

3. DA 07. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_07. As cotas de contribuições de IRRF, empréstimo consignação e pensões alimentícias descontadas dos servidores não foram repassadas ao órgão de origem (arts. 40, da Constituição Federal).

a) Houve saldo do Imposto de Renda retido na fonte de R\$ 1.721,44 referente ao exercício anterior que não foi recolhido em 2010, conforme apresentado na Dívida Flutuante anexo 17. (Item 3.2.6);

b) Houve saldo devedor de depósitos de empréstimo consignação em folha no valor de R\$ 782,22 e pensões alimentícias no valor de R\$ 2.084,50 referente ao exercício anterior que não foi recolhido em 2010, conforme apresentado na Dívida Flutuante anexo 17 (Item 3.2.5).

4. MC 02. Prestação de Contas_Moderada_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2008, alterada pelas Resoluções Normativas TCE-MT nº 12/2009 e nº 13/2010; e demais legislações).

a) Documentos de remessa obrigatória referente ao sistema aplic carga inicial, janeiro e fevereiro não foram enviados tempestivamente ao TCE/MT, contrariando o que estabelece os incisos I e II do artigo 175 da Resolução nº 14/2007 TCE/MT e as decisões administrativas de prorrogação de prazo de nº 5/10 (Item 3.6);

5. EB 02. Controle Interno_Grave_02. Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art. 5º da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE-MT (art. 74 da Constituição Federal; art. 10 da Lei Complementar nº 269/2007; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

a) Não foram implantados os seguintes sistemas administrativos de controle interno, conforme determina a Resolução TCE/MT 01/2007: Sistema de Controle Interno, Sistema de Planejamento e Orçamento, Sistema de Compras, Licitações e Contratos, Sistema de Transportes, Sistema de Administração de Recursos Humanos, Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Contabilidade (item 3.7).

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de gestão.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4º RELATORIA DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DAS
ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS, em Cuiabá, 06 de maio de 2.011.

RITA MARIA LANA PINTO

Auditor Público Externo

EDNA NAKAMICHI GODOY DE FIGUEIREDO

Técnico de Controle Público Externo

ANEXO I – CRÉDITOS ADICIONAIS

Quadro I – Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos

Número da Lei Autorizativa	Data	Número do Decreto	Data	Valor – R\$	Fonte de Recurso (Anulação/Excesso...)	Suplementar/ Especial
359/2009	23/12/2009	01/2010	04/01/2010	30.000,00	Anulação	Suplementar
		02/2010	01/03/2010	12.000,00	Anulação	Suplementar
		03/2010	20/07/2010	8.000,00	Anulação	Suplementar
		04/2010	18/10/2010	21.120,00	Anulação	Suplementar
		05/2010	18/11/2010	11.490,00	Anulação	Suplementar
		06/2010	01/12/2010	14.128,12	Anulação	Suplementar
358/2010	05/03/10	65/2010	16/12/2010	6.426,88	Anulação	Suplementar
Total Aberto até dezembro de 2010				103.165,00		

Fonte: fls. 77-TCE/MT

ANEXO II – RECEITA

Quadro I – Demonstrativo dos Repasses Recebidos no exercício/2010

Meses	Prazo Constitucional	Data Repasse	Valor (R\$)
Janeiro	20/01/10	14/01/10	36.078,75
Fevereiro	21/02/10	18/02/10	36.078,75
Março	20/03/10	19/03/10	36.078,75
Abril	20/04/10	20/04/10	35.368,83
Maio	20/05/10	10/05/10	3.000,00
Maio	20/05/10	20/05/10	30.933,08
Junho	20/07/10	15/06/10	35.368,83
Julho	20/08/10	19/07/10	35.368,83
Agosto	02/08/10	02/08/10	1.435,75
Agosto	20/08/10	19/08/10	35.368,83
Setembro	20/09/10	19/08/10	35.368,83
Outubro	20/10/10	17/09/10	35.368,83

Novembro	20/11/10	18/10/10	35.368,83
Dezembro	20/12/10	17/11/10	33.639,99
TOTAL			424.826,88

Fonte: fls. 58-TCE/MT

ANEXO III – DESPESAS

Quadro I – Demonstrativo da Receita Base – 2009 (art. 29-A, CF).

Especificação	Valor R\$
Receitas Tributárias	
Impostos	
IPTU	2.776,45
IRRF	81.362,05
ITBI	120.099,71
ISSQN	153.873,09
TAXAS	12.862,29
Contribuição de Melhoria	71.670,33
Juros e multas das receitas tributárias	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	5.095,61
Juros e multas da dívida ativa tributária	49,20
Transferências da União	
FPM	3.637.504,86
ITR	255.974,01
IOF s/ ouro	0,00
ICMS Desoneração	14.619,00
CIDE	23.070,92
Transferências do Estado	
ICMS	1.717.272,36
IPVA	27.681,12
IPI (Exportação)	0,00
Total Geral	6.123.911,00
População do Município	7.619
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	424.826,88
Valor gasto pela Câmara Municipal	468.765,83

Fonte: anexo 10 – Comparativa da Receita Orçada com a arrecadada/2009 (fls. 61 a 63/TCE) e Relação empenhos emitidos/2010 (fls. 64 a 69/TCE).

Quadro II – despesas por categoria economia

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	% DESPESAS
DESPESAS CORRENTES	409.065,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.739,04	67,71%
Salário família – 31.90.09	1.317,12	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – 31.90.11	242.537,95	
Obrigações Patronais – 31.90.13 (INSS)	39.302,11	
Obrigações Patronais – 31.91.13 (RPPS)	2.581,86	
Contratos Temporários		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.326,08	29,22%
Diárias	0,00	
Passagens e despesas com locomoção	0,00	
Material de Consumo – 3.1.90.30 e 3.3.90.30	17.013,64	
Outros Serviços de Terceiros – PJ 3.3.90.39	92.894,04	
Outros Servidores de Terceiros – PF 3.3.90.36	13.110,00	
Despesas de exercícios anteriores	308,40	
DESPESAS DE CAPITAL	12.921,75	3,06%
Principal da dívida contratual resgatado - 4.6.90.71	12.921,75	
Obras e instalações	0,00	
Equipamentos e materiais permanentes	0,00	
TOTAL	421.986,87	

Fonte: Anexo 2 – despesas segundo as categorias econômicas fls. 25-TCE/MT

Quadro III – Demonstrativo das despesas com o Poder Legislativo

Valor Receita Base/2009 R\$	Gastos com o Legislativo R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
6.123.911,00	421.986,87	6,89%	7,00%	Regular

Fonte: Quadro I deste anexo e Relação empenhos emitidos/2010 (fls. 64 a 69-TCE)

Base Constitucional: Inciso I do 29-A da CF

Quadro IV– Demonstrativo da remuneração dos Vereadores

A – Total pago a cada vereador	1.500,00
B – Total pago aos vereadores	12.000,00
C – Total pago ao presidente	3.000,00
D – Total gasto com subsídios ao mês (B+C)	15.000,00
E – Total gasto com subsídios no Exercício	180.000,00

Fonte: Resolução 00321/2008 que fixou o subsídio dos vereadores

Quadro V – Limite sobre a receita do município e o total pago a título de subsídio aos vereadores (inciso VII do art. 29 da constituição Federal)

ITEM	Valor
Receita do Município Líquida do FUNDEB/2010	8.926.874,68
5% (limite permitido)	446.343,73
Total da despesa com remuneração dos vereadores	180.000,00
Percentual da despesa sobre a receita do município	2,01%

Fonte: Comparativo da Receita orçada com a arrecadada/2010

Base Constitucional: (inciso VII do art. 29 da /constituição Federal)

ANEXO IV - PESSOAL

Quadro I - Receita Corrente Líquida (RCL) – 2010

	Receitas	Total (R\$)
(+)	Total receitas correntes Bruta	9.244.300,31
(-)	Contribuição para o Fundeb	1.147.736,93
(-)	Contribuição ao RPPS (segurados) (12.10.29)	462.989,64
(-)	Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários (19.22.10)	0,00
(=)	(=)RCL	7.633.573,74

Fonte: Anexo 10 Prefeitura e Anexo 10 Receita Consolidado Barão -previ

Quadro II - Demonstrativo das despesas por grupo de natureza

Elemento de despesa	Poder Legislativo
3190-11 - Venc. e vant. fixas	242.537,95
3190-04 - Contratação por tempo determinado	0,00
3190-34 - Outras desp. Pessoal-contratos 3ºs	
3190-16 - Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	
3190-09 – salário família (quando custeada por recursos do Tesouro)	1.317,12
3190-13 - Obrig. Patronais (RGPS)	39.302,11
3191-13 – Obrig. Patronais (RPPS)	2.581,86
Despesas com pessoal registradas em outras dotações	
Total da despesa com pessoal	285.739,04
Receita Corrente Líquida	7.633.573,74

Fonte: anexo 02 -Despesa segundo as categorias econômicas fls. 25-TCE/MT

Quadro III – Gastos com Pessoal da Câmara Municipal

RCL	Valor Gasto	Percentual	Limite Global (artigos 19 e 20 da LRF)	situação
7.633.573,74	285.739,04	3,74%	6,00%	regular

Fonte: Quadro I e II deste anexo.

Quadro IV – Demonstrativo do Percentual gasto com folha de pagamento

Discriminação	Valor
Repasse do exercício (2010)	426.826,88
Limite de gastos (70%)	298.778,81
Gastos com folha de pagamento 2010	285.739,04
Percentual de gasto com folha de pagamento (2010)	66,94%

Fonte: Quadro I do anexo II e quadro II deste anexo

Quadro V – Limite sobre a remuneração dos deputados (artigo 29, inciso VI, “a” da CF)

Período	Subsidio deputado estadual	20% do subsidio do deputado estadual
Janeiro à dezembro/2010	12.384,07	2.476,81

Fonte: Decreto legislativo n. 13 de 20/12/2006 c/c Decreto Legislativo Câmara Federal n. 112 de 04/06/2007

Discriminação	Valor
Subsídio Vereadores	1.500,00
Subsídio do Deputado Estadual	12.384,07
% Subsídio Deputado Estadual	12,11%

Fonte: Resolução nº 00321/2008, que fixou subsídio dos vereadores (fls. 70 e 71-TCE/MT) e fls. 86 e 87-TCE/MT - Extrato mensal

Discriminação	Valor
Subsídio Presidente	3.000,00
Subsídio do Deputado Estadual	12.384,07
% Subsídio Deputado Estadual	24,22%

Fonte: Resolução nº 00321/2008, que fixou subsídio dos vereadores (fls. 70 e 71-TCE/MT) e fls. 86 e 87-TCE/MT - Extrato mensal

ANEXO V

Quadro I - Relação das licitações

Número	Modalidade	Vencedora	Objeto	Dotação	Valor
0001/2010	Carta convite	ACPI Assessoria, Consultoria Planejamento e Informática Ltda	Prestação de serviços de locação de softwares de administração publica	3.3.90.39.00	46.200,00
0002/2010	Carta convite	ACPI Assessoria, Consultoria Planejamento e Informática Ltda	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria administrativa, contábil e financeira	3.3.90.39.00	49.200,00
TOTAL					95.400,00

Fonte: Fls. 74/TCE.

ANEXO VI

Quadro I – Demonstrativo dos Contratos

CONTRATOS							
Nº contrato	Data assinatura	Nome contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência	Nº modalidade da licitação	dotação
001/10	14/01/10	ACPI assessoria, consultoria, planejamento e informática Ltda	Prestação de serviços de locação de softwares de administração Pública	46.200,00	31/12/10	01/01/10	33.90.39.00
002/10	14/01/10	ACPI - assessoria, consultoria, planejamento e informática Ltda	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria administrativa, contábil e financeira.	49.200,00	31/12/10	01/02/10	33.90.39.00
003/10	01/03/10	Flávio José da Silva Barros	Prestação de serviços de recursos humanos e remessa de aplic ao TCE/MT	5.500,00	31/12/10		33.90.36.00
TOTAL				100.900,00			

Fonte: fls. 81-TCE/MT

TERMO ADITIVO							
Nº termo aditivo	Nº contrato original	Objeto	Data assinatura	Vigência	Motivo da alteração	Contratado	Valor
001/2010	003/2009	Termo aditivo embasado na lei n. 8666/93 e nas clausulas do contrato n. 03/2009 – adicional ao presente t. Aditivo, os serviços de recursos humanos, elaboração de folha de pagamento no envio da carga da Sefip, Dirf e Rais aos órgãos competentes.	04/01/10	31/12/10	1º termo aditivo	José lourenço de Barros	24.000,00
TOTAL	Cancelado						24.000,00

Obs. Termo aditivo anulado automaticamente com a nomeação do sr. José Lourenço de Barros para o cargo em comissão de Assessor Contábil.

Fonte: fls. 73-TCE do processo 11408-1/2010

ANEXO VII

Quadro I - Lotacionograma/2010

EFETIVOS E CONTRATADOS					
Nomenclatura do cargo	Nº vagas PCCS	Efetivos	Contratados	Total servidores	Cargos vagos
Agente de serviços gerais	1	-		1	1
Auxiliar administrativo	1	-		1	1
Agente administrativo	2	-	2	2	-
controlador	-	1	-	1	-
COMISSIONADOS					
Nomenclatura do cargo	Nº vagas PCCS	Cargos ocupados	Cargos Vagos	Total servidores	Total Servidores
Chefe de divisão	1	-	1	1	1
Diretor geral	1	-	1	1	1
Assessor parlamentar	1	-	1	1	1
contador	1	1	-	1	1
Controlador	1	1	-	1	1
Assessor Jurídico	1	1	-	1	1

Fonte: fls. 80-TCE/MT

ANEXO VIII

Quadro I – Regime de Previdência Geral

PREVIDÊNCIA REGIME GERAL – RGPS - INSS								
Meses	Segurado	Patronal	Total	Meses	Segurado	Patronal	Total	Data
janeiro	1.221,60	2.625,24	3.846,84	janeiro	1.221,60	2.625,24	3.846,84	26/01/10
fevereiro	1.491,60	3.255,24	4.746,84	fevereiro	1.491,60	3.255,24	4.746,84	24/02/10
março	1.491,60	3.255,24	4.746,84	março	1.491,60	3.255,24	4.746,84	26/03/10
abril	1.491,60	3.255,24	4.746,84	abril	1.491,60	3.255,24	4.746,84	11/05/10
maio	1.491,60	3.255,24	4.746,84	maio	1.491,60	3.255,24	4.746,84	16/06/10

junho	1.491,60	3.255,24	4.746,84	junho	1.491,60	3.255,24	4.746,84	20/07/10
julho	1.490,19	3.289,32	4.779,51	julho	1.490,19	3.289,32	4.779,51	20/08/10
agosto	1.505,20	3.289,34	4.794,54	agosto	1.505,20	3.289,34	4.794,54	27/09/10
setembro	1.491,60	3.253,64	4.745,24	setembro	1.491,60	3.253,64	4.745,24	19/10/10
outubro	1.491,60	3.253,64	4.745,24	outubro	1.491,60	3.253,64	4.745,24	19/10/10
novembro	1.483,60	3.243,14	4.726,74	novembro	1.483,60	3.243,14	4.726,74	19/11/10
dezembro	1.491,60	3.253,64	4.745,24	dezembro	1.491,60	3.253,64	4.745,24	20/12/10
13º salário	340,35	817,95	1.158,30	13º salário	340,35	817,95	1.158,30	20/12/10
total	17.973,74	39.302,11	57.275,85	total	17.973,74	39.302,11	57.275,85	

Fls. 79-TCE/MT

Quadro II – Previdência Própria -RPPS

PREVIDÊNCIA PRÓPRIA -RPPS							
Meses	Segurado	Patronal	total	Segurado	Patronal	Total	Data
janeiro	101,43	193,64	295,00	101,43	193,64	295,00	22/01/10
fevereiro	101,43	193,64	295,00	101,43	193,64	295,00	24/02/10
março	101,43	193,64	295,00	101,43	193,64	295,00	26/03/10
abril	101,43	193,64	295,00	101,43	193,64	295,00	20/04/10
maio	101,43	193,64	295,00	101,43	193,64	295,00	15/06/10
junho	101,43	193,64	295,00	101,43	193,64	295,64	30/06/10
julho	135,24	258,18	393,42	135,24	258,18	393,42	20/07/10
agosto	101,43	193,64	295,00	101,43	193,64	295,00	20/08/10
setembro	101,43	193,64	295,00	101,43	193,64	295,00	28/09/10
outubro	101,43	193,64	295,00	101,43	193,64	295,00	21/10/10
novembro	101,43	193,64	295,00	101,43	193,64	295,00	24/11/10
13º	101,43	193,64	295,00	101,43	193,64	295,00	24/11/10
dezembro	101,43	193,64	295,00	101,43	193,64	295,00	20/12/10
TOTAL	1.352,40	2.581,86	3.933,42	1.352,40	2.581,86	3.934,06	

Fonte: 78-TCE/MT

ANEXO IX

Quadro I – Prestação de Contas

Origem	Peças de Planejamento	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado *	Data do 1º Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	30/01/10	31/03/10	06/04/10	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Janeiro	28/02/10	15/04/10	06/05/10	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Fevereiro	31/03/10	30/04/10	07/05/10	FORA DO PRAZO
LRF-Cidadão	1º Bimestre	05/04/10		10/05/10	FORA DO PRAZO
LRF-Cidadão	4º Bimestre	05/10/10		27/10/10	FORA DO PRAZO
LRF-Cidadão	6º Bimestre	05/02/10		06/02/11	FORA DO PRAZO

Fonte: sistema aplic